

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Maria Latifo Carimo de Oliveira		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Maria Latifo Carimo de Oliveira na Escola Secundária Machava-Sede, na cidade de Matola, província de Maputo, em Moçambique, na África, no período de 2017 a 2019; e, conseqüentemente, considera o ensino médio concluído.		
RELATOR (A): Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 08265933/2022	PARECER Nº 376/2022	APROVADO EM: 31.8.2022

I – RELATÓRIO

Maria Latifo Carimo de Oliveira, mediante o Processo nº 08265933/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na Escola Secundária Machava-Sede, na cidade de Maputo, em Moçambique, concluídos em 2017/2019, para o ensino médio.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário expedida pela Escola Secundária Machava-Sede estrangeira, no período de 2017 a 2019;
- 3) homologação expedida pelo Instituto Nacional de Ebeames, certificação e equivalência (Inece) reconhece o certificado do nível da classe 12ª;
- 4) comprovante de residência.
- 5) carteira de registro nacional migratório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Maria Latifo Carimo de Oliveira na Escola Secundária Machava-Sede, na cidade de Maputo, em Moçambique, na África, concluídos em 2017 a 2019; e, conseqüentemente, considere o ensino médio concluído.

Cont./Par. nº 376/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2022.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE